



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" 43\$

Avviso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho do Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social pelo qual se determina que seja considerado nulo e de nenhum efeito o alvará de aprovação dos estatutos do Sindicato Nacional dos Pescadores do distrito de Setúbal e que os haveres dêste sejam transferidos para a Casa dos Pescadores de Setúbal.

Despacho do Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social pelo qual se determina que fiquem obrigados ao pagamento das cotas a que por disposição estatutária estejam sujeitos os sócios do Sindicato Nacional dos Pintores do distrito de Lisboa todos os operários que exerçam ou venham a exercer a profissão de pintor, em qualquer das suas modalidades e ao serviço de qualquer entidade patronal, na área abrangida por aquele Sindicato.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 30:043 — Abre um crédito destinado ao fim previsto no artigo 10.º do decreto n.º 26:276 (Importância a depositar na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência para crédito da Federação Nacional dos Produtores de Trigo).

Ministério da Guerra:

Decreto-lei n.º 30:044 — Dispensa, até 31 de Dezembro de 1943, os oficiais do corpo do estado maior de fazer nas unidades o tempo de comando ou de serviço nas tropas a que são obrigados para o acesso ao posto imediato, devendo esta condição de promoção ser substituída pela prestação de igual tempo de serviço em comissões privativas do serviço do estado maior.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba no orçamento do Ministério, da alínea b) para a alínea a) do n.º 1) do artigo 95.º, capítulo 4.º

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-lei n.º 30:045 — Autoriza o Ministro a conceder a gratuitidade de vistos consulares nos passaportes de estrangeiros nacionais de países que concedam igualmente vistos gratuitos em passaportes portugueses e nos passaportes individuais ou colectivos, ou nos documentos comprovativos dos mesmos, de estrangeiros em trânsito por território português, quando circunstâncias especiais assim o aconselharem.

Aviso — Torna público, a fim de esclarecer o publicado no *Diário do Governo* n.º 253, de 30 de Outubro último, que, segundo informa a Legação da Suíça, a declaração do Governo Alemão relativa à aplicação ao Protectorado da Boémia e Morávia da Convenção Postal Universal e dos Acordos assinados no Cairo em 20 de Março de 1934 foi feita nos termos do artigo 9.º, parágrafo 4, do mesmo instrumento diplomático.

Ministério das Colónias:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba no orçamento do Ministério, da alínea b) do n.º 2) do artigo 5.º, capítulo 1.º, para reforço da dotação da alínea a) dos mesmos número, artigo e capítulo.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Sub-Secretariado de Estado das Corporações e Previdência Social

Despacho

Por força do disposto na base x da lei n.º 1:953, de 11 de Março de 1937, todas as associações de pescadores, incluindo os sindicatos nacionais de pescadores, existentes à data da publicação da referida lei transformar-se-iam em Casas dos Pescadores, passando para estas o activo e o passivo daquelas colectividades.

Nestas condições se encontra o Sindicato Nacional dos Pescadores do distrito de Setúbal, com sede em Setúbal, em cuja localidade já se constituiu e funciona regularmente a respectiva Casa dos Pescadores.

Assim, determino que seja considerado nulo e de nenhum efeito o alvará de aprovação dos estatutos do referido Sindicato e que os haveres dêste sejam transferidos para a Casa dos Pescadores de Setúbal, com estatutos aprovados por alvará de 5 de Julho de 1938, como consta do *Boletim do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência* n.º 13, ano v, de 15 dos mesmos mês e ano.

Sub-Secretariado de Estado das Corporações e Previdência Social, 30 de Outubro de 1939.— O Sub-Secretário de Estado, *Manuel Rebelo de Andrade*.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

Secção da Organização Corporativa

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 2 do corrente:

I

De harmonia com o decreto-lei n.º 29:931, de 15 de Setembro de 1939, são obrigados ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estão sujeitos os sócios do Sindicato Nacional dos Pintores do distrito de Lisboa todos os operários que exerçam ou venham a exercer a profissão de pintor, em qualquer das suas modalidades e ao serviço de qualquer entidade patronal, na área abrangida por aquele Sindicato.

II

As entidades patronais não poderão manter ao seu serviço pintores que não possuam, devidamente em dia, o respectivo bilhete de identidade sindical, pelo qual se fará a prova do pagamento mensal das cotizações.